
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 383, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 27.616.889,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.616.889,76 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512213856669	- SEIDURB 0101 449035		648.000,00
071011512213856669	- SEIDURB 0101 449093		260.000,00
071011545113507434	- SEIDURB 6101 449051		1.012.664,76
071011751213257481	- SEIDURB 0101 449051		2.000.000,00
221010412213461576	- SEOP 0101 449051		1.500.000,00
221010445113467421	- SEOP 0101 445051		321.833,00
221010445113467421	- SEOP 0101 449051		946.787,00
271011854213596450	- SEMA 0106 339039		127.440,00
271011854213596450	- SEMA 0106 449052		528.209,00
271011854213806455	- SEMA 0106 449051		1.600.000,00
271011854213816646	- SEMA 0106 449052		1.583.660,00
271011854213816647	- SEMA 0106 339035		120.000,00
271011854213816647	- SEMA 0106 339039		1.282.566,00
271011854213816647	- SEMA 0106 449052		2.923.839,00
291012678213507433	- SETRAN 0157 449051		2.676.891,00
481011912212974535	- SECTI 0101 319011		680.000,00
481011957213737465	- SECTI 0101 332041		85.000,00
782011957113737467	- FAPESPA 6101 339020		1.000.000,00
782011957113737467	- FAPESPA 6101 449020		4.350.000,00
782011957113737469	- FAPESPA 0101 449020		3.000.000,00
782011957113737469	- FAPESPA 6101 339020		770.000,00
782011957113787477	- FAPESPA 0101 449020		100.000,00
782011957313766615	- FAPESPA 0101 339020		100.000,00
TOTAL			27.616.889,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011548213206304 - SEIDURB 6101		339035	500.000,00
071011551213257387 - SEIDURB 0101		339035	908.000,00
071011751213256310 - SEIDURB 0101		449051	512.664,76
071011751213257480 - SEIDURB 4101		449051	2.000.000,00
081012724413057342 - SEEL 0101		44905	1 200.000,00
081012781113676410 - SEEL 0101		335041	120.000,00
081012781213626526 - SEEL 0101		449052	200.000,00
081012781213671539 - SEEL 0101		449051	106.787,00
081012781213676527 - SEEL 0101		339039	220.000,00
081012781213676527 - SEEL 0101		449052	100.000,00
151011339213664196 - SECULT 0101		339014	300.000,00
151011339213664206 - SECULT 0101		339014	1.200.000,00
291012678113501538 - SETRAN 0106		449051	8.165.714,00
291012678213507432 - SETRAN 0157		449051	2.676.891,00
341010445113856635 - FDE 0101		449051	321.833,00
481011957213737464 - SECTI 0101		449052	85.000,00
562012163113596460 - ITERPA 0101		339014	200.000,00
562012163113596461 - ITERPA 0101		339014	300.000,00
562012163113816652 - ITERPA 0101		339014	180.000,00
782011912212974534 - FAPESPA 0101		449052	1.450.000,00
782011957113737467 - FAPESPA 0101		339020	2.500.000,00
782011957113737468 - FAPESPA 0101		335039	1.450.000,00
782011957113737468 - FAPESPA 6101		339020	400.000,00
782011957113787477 - FAPESPA 0101		339020	970.000,00
782011957313446494 - FAPESPA 0101		339020	400.000,00
782011957313766615 - FAPESPA 0101		339020	700.000,00
782011957313766616 - FAPESPA 0101		335039	200.000,00
782011957313766616 - FAPESPA 0101		339020	750.000,00
782011957313766617 - FAPESPA 0101		339020	500.000,00
TOTAL			27.616.889,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2012.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.151, de 07/05/2012.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ